

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 505/2009 De 10 de Dezembro de 2009

Torna obrigatória a inclusão de questões relacionadas a temas locais, nos concursos realizados pela prefeitura de Cristinápolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Todo concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis, para o preenchimento de vagas na administração direta e indireta terá que conter o mínimo de 10% e o máximo de 20% de questões abordando temas locais.
- § 1º Entende-se por temas locais, questões de história, geografia e conhecimentos gerais de Cristinápolis e de Sergipe.
- § 2º Caberá a comissão de organização do concurso, estabelecer a quantidade de questões de história, geografia e conhecimentos gerais, devendo haver sempre a proporcionalidade entre elas.
- Art. 2º As provas dos concursos realizados pelo município de Cristinápolis deverão ser aplicadas, no máximo, em três dias, podendo ser seguidos ou alternados.

Parágrafo Único – A comissão de organização de concurso deverá estabelecer os dias de realização das provas, obedecido ao máximo de dias explicitados no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 10 de Dezembro de

2009.

hamendo da Silva Colal RAIMUNDO DA SILVA LEAL Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 81 – Centro – CEP: 49270-000 – Cristinápolis/Sergipe Telefone: (79) 3542-1205 Fax: (79) 3542-1270 – Email: prefeituradecristinapolis@ig.com.br